



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 028/2003**  
23/06/2003

**SÚMULA:** Institui a "Semana Municipal de Prevenção e Combate à Osteoporose no Município de Laranjeiras do Sul" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Laranjeiras do Sul a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Osteoporose, que acontecerá todos os anos, no período de 1º a 7 de março.

**Art. 2º.** Durante a semana, o Município promoverá ampla divulgação das causas, sintomas e formas de prevenção e combate à osteoporose, mediante a realização de palestras, divulgação de material informativo e realização de cursos, objetivando orientar a população, especialmente as mulheres maiores de 40 anos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com as devidas suplementações, quando necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2003.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal